

LEI MUNICIPAL Nº 966 / 2018

Autoriza o Poder Executivo promover doação de lote de terreno medindo 10.000m quadrados (Dez mil metros quadrados) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faço saber que o Plenário **DECRETOU** em sessões extraordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de lote de terreno pertencente ao Município, medindo 10.000m quadrados (Dez mil metros quadrados) para a CEHAB (Companhia Estadual de Habitação e Obras), com a finalidade de construção de casas populares destinadas a 25 (vinte e cinco) proprietários.

Art. 2º - O bem imóvel, objeto da dação em pagamento, de propriedade do Município de Carnaíba, é o seguinte:

I – Terreno localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro de Carnaíba Velha, sendo 50 metros de frente e de fundo, e 200 metros de lateral esquerda e direita, conforme cadastro imobiliário de código 6423-1 em anexo.

Parágrafo Primeiro: Consta em anexo cópia da Escritura Pública objeto da presente doação, bem como Declaração de viabilidade da área, dada por Engenheiro Civil.

Art. 3º - Fica estabelecido um prazo de 3 (três) anos para a construção das referidas casas, sendo que, após o prazo estabelecido, caso não exista a concretização das obras, o objeto da doação do imóvel será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Art. 4º - Competem às Secretarias de Administração e Obras, o recebimento, o processamento e todas as procedências e pendências da presente doação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2018.


JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56820-000
TEL: (87) 3854 – 1156/1136 – FAX: (87) 3854 – 1287
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70
EMAIL: pmcar@terra.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 966 / 2018

Autoriza o Poder Executivo promover doação de lote de terreno medindo 10.000m quadrados (Dez mil metros quadrados) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faço saber que o Plenário **DECRETOU** em sessões extraordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de lote de terreno pertencente ao Município, medindo 10.000m quadrados (Dez mil metros quadrados) para a CEHAB (Companhia Estadual de Habitação e Obras), com a finalidade de construção de casas populares destinadas a 25 (vinte e cinco) proprietários.

Art. 2º - O bem imóvel, objeto da doação em pagamento, de propriedade do Município de Carnaíba, é o seguinte:

I – Terreno localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro de Carnaíba Velha, sendo 50 metros de frente e de fundo, e 200 metros de lateral esquerda e direita, conforme cadastro imobiliário de código 6423-1 em anexo.

Parágrafo Primeiro: Consta em anexo cópia da Escritura Pública objeto da presente doação, bem como Declaração de viabilidade da área, dada por Engenheiro Civil.

Art. 3º - Fica estabelecido um prazo de 3 (três) anos para a construção das referidas casas, sendo que, após o prazo estabelecido, caso não exista a concretização das obras, o objeto da doação do imóvel será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Art. 4º - Competem às Secretarias de Administração e Obras, o recebimento, o processamento e todas as procedências e pendências da presente doação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:073B624D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2018. Edição 2078
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>